

**Lei nº 1.800/2016.**

Altera a Lei Municipal N.º 1.537/2008, a fim de elevar vencimento de cargo nela tratado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores dos vencimentos constantes da tabela disposta no art. 1º da Lei Municipal N.º 1.537/2008, passando os mesmos a vigorar da seguinte forma:

<b>Nível I</b>	<b>Nível II</b>	<b>Nível III</b>	<b>Nível IV</b>	<b>Nível V</b>	<b>Nível VI</b>
R\$ 991,41	R\$ 1.197,67	R\$ 1.556,97	R\$ 2.016,08	R\$ 2.621,57	R\$ 3.326,87

Art. 2º Os recursos para fazer face à execução da presente Lei estão previstos no Orçamento Público Municipal vigente e também deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabrobó (PE), 28 de Março de 2016.

**Antônio Auricélio Menezes Torres**  
Prefeito do Município de Cabrobó